

MANUAL DE INVESTIMENTOS DO CEIVAP**2005**

ITEM	PÁGINA
1. Apresentação	2
2. Quais são os objetivos do Manual de Investimentos?	2
3. A quem é dirigido o Manual?	2
4. Qual a expectativa de recursos para aplicação em 2005?	2
5. Quais são os serviços e os projetos passíveis de financiamento com os recursos da cobrança ?	3
6. Quem são e como atuam os participantes do processo para ações de Gestão e Planejamento?	3
7. Quem são e como atuam os participantes do processo em ações de gestão e planejamento?	4
8. Quais são as condições para alocação dos recursos em ações de gestão e planejamento ?	6
9. Quais são as condições de alocação dos recursos para as ações estruturais?	6
10. Quais são os procedimentos para inscrição de ações de gestão e planejamento?	7
11. Quais são os procedimentos para inscrição de ações estruturais?	7
12. Como se dará a habilitação?	8
13. Como será a pré-hierarquização das propostas?	10
14. Como se dá a exigibilidade de contrapartida ?	11
15. O que é necessário para a assinatura de contratos de acesso aos investimentos?	11
16. Como será a verificação do cumprimento das metas?	13
17. A quem recorrer nos casos omissos?	13
18. Créditos	13
ANEXO I – Ficha de Inscrição	14

1. Apresentação

O Comitê para a Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul – **CEIVAP**, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, definida na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e considerando a Resolução nº 35, de 12 de agosto de 2004, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – **CNRH**, apresenta a primeira etapa do Manual de Investimentos que contém, em detalhes, os objetivos, critérios e os procedimentos operacionais de acesso ao estímulo financeiro da cobrança pelo uso de recursos hídricos, operacionalizada pela Agência Nacional de Águas – **ANA**.

Na forma da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, os recursos da cobrança serão transferidos para as Entidades Delegatárias das Funções de Agência de Água. Na bacia do Paraíba do Sul, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – **AGEVAP** recebeu delegação do **CNRH**, por meio de sua Resolução nº 38, de 26 de março de 2004, para exercer as funções de Agência de Água, o que permitiu a celebração de Contrato de Gestão com a **ANA** no dia 1º de setembro de 2004, com a interveniência do **CEIVAP**.

No período que antecede a Lei nº 10.881/04, nos anos de 2003 e 2004, foram aplicados recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no valor de R\$ 7.838.686,00. Para o ano de 2005, já de acordo com a Lei citada, estão previstos recursos da ordem de R\$ 10.000.000 que serão aplicados conforme os critérios definidos neste documento.

Este documento foi aprovado pelo **CEIVAP** em sua Deliberação Nº 38/2004.

Informações adicionais podem ser obtidas na **AGEVAP** – Estrada Resende Riachuelo, 2.535, Morada da Colina, Resende, RJ, pelo telefone (24)3355-8389, e-mail ceivap@ceivap.org.br ou, ainda, no site www.ceivap.org.br.

2. Quais são os objetivos do Manual de Investimentos?

Orientar os interessados em participar do Processo de Investimento quanto:

- a) Ao conteúdo do **Programa de Investimentos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul** abordando seus objetivos, diretrizes gerais e procedimentos operacionais;
- b) Às condições de acesso aos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos estabelecendo as regras para inscrição, habilitação e hierarquização de serviços e projetos, e
- c) Às condições contratuais para o repasse de recursos.

3. A quem é dirigido o Manual?

Este Manual é dirigido aos interessados em submeter serviços e projetos passíveis de ser financiados com recursos da cobrança na bacia do rio Paraíba do Sul, dentre os quais encontram-se: Órgãos de Recursos Hídricos dos Estados, Prefeituras, Prestadores de Serviço de Esgotamento Sanitário, Agentes Financiadores, integrantes do **CEIVAP** e outros.

4. Qual a expectativa de recursos para aplicação em 2005?

Está consignado na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2005, o valor de R\$ 9.999.997,00 para o Desenvolvimento de Ações Priorizadas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul com Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (Contrato de Gestão).

Destes recursos serão subtraídos os indicados pela **AGEVAP** para a execução de suas atribuições legais e demais ações previstas no Contrato de Gestão celebrado entre a **ANA** e a **AGEVAP**, conforme Proposta

5. Quais são serviços e os projetos passíveis de financiamento com os recursos da cobrança ?

Orçamentária Anual, aprovada pelo **CEIVAP** (Deliberação CEIVAP nº 35/04), considerados, dessa forma, como os recursos disponíveis para 2005..

Os investimentos hierarquizados em 2005 serão inseridos, pela ordem, na seqüência de investimentos já definidos em deliberações do CEIVAP.

Ficam estabelecidos três grupos de ações, que definem as prioridades de serviços e projetos para investimento dos recursos disponíveis:

I- Ações de Gestão: programas de educação ambiental, comunicação social, mobilização participativa e capacitação técnica ficando reservados para 2005, 20% dos recursos disponíveis. Destes, pelo menos 10% serão destinados a um programa específico de comunicação social e educação ambiental, e o restante dos recursos destinados as seguintes ações:

- a) Monitoramento e controle ambiental, inclusive sistema de alerta e emergência;
- b) Ações de capacitação de recursos humanos.

II - Ações de Planejamento: elaboração de planos, estudos e projetos necessários à execução de ações estruturais na Bacia, sendo destinados em 2005, 20% dos recursos disponíveis. Compreende:

- a) Estudos de concepção para projetos em recursos hídricos;
- b) Projetos básico e executivo; e
- c) Projetos técnicos para a gestão.

III - Ações Estruturais: visam a correção de problemas relativos à qualidade e quantidade de água para os usos da bacia e devem ter associados projetos para ações não-estruturais relativos ao combate à causa dos problemas, para as quais serão destinados em 2005, 60% dos recursos disponíveis. Compreende:

- a) Sistemas de esgotos sanitários urbanos contemplando a coleta, tratamento e disposição final dos efluentes líquidos e sólidos;
- b) Sistemas de abastecimento público de água potável
- c) Ações de combate à erosão rural e urbana;
- d) Ações para tratamento de poluentes industriais;
- e) Medidas de racionalização de uso na indústria, agricultura e saneamento; e
- f) Programas de reflorestamento e proteção de nascentes.

Os empreendimentos elegíveis para o processo devem demonstrar os requisitos para habilitação, atender aos critérios e exigências de seleção e de contratação e cumprir as demais atribuições previstas neste Manual.

6. Quem são e como atuam os participantes do processo para ações de gestão e planejamento?

Os participantes do processo para ações de Gestão e Planejamento têm as seguintes atribuições:

I – à **AGEVAP**, entidade delegatária, conforme Lei n.º 10.881/04, caberá:

- a) Propor, anualmente, a consignação dos recursos necessários;
- b) Divulgar o Processo de Investimento e tomar as providências para a sua operacionalização;

7. Quem são e como atuam os participantes do processo para ações estruturais?

- c) Promover ato convocatório para a execução do objeto das propostas, de acordo com os critérios da Resolução N° 424/04 da ANA
- d) Elaborar Termo de Referência para a seleção de fornecedores (Resolução N° 424/04 da ANA) para a execução dos serviços propostos.

II – ao **PROPONENTE**, todos os interessados no encaminhamento de serviços e projetos para a bacia hidrográfica do Paraíba do Sul, compete:

- a) Apresentar proposta de acordo com a especificação desse Manual, conforme detalhado no ANEXO 1
- b) Submeter-se ao processo de seleção de fornecedores para execução das propostas, conforme estabelecido na Resolução 424/04 da ANA.
- c) Promover a divulgação dos serviços e projetos, de acordo com propostas específicas definidas pela AGEVAP.

Os participantes do processo para ações estruturais têm as seguintes atribuições:

I – à **AGEVAP**, entidade delegaria, conforme Lei n.º 10.881/04, caberá:

- a) Propor, anualmente, a consignação dos recursos necessários;
- b) Divulgar o Processo de Investimento e tomar as providências para a sua operacionalização;
- c) Firmar **Contrato** com o **Agente Financeiro** para a implantação de ações estruturais financiadas com recursos da cobrança;
- d) Transferir para conta corrente vinculada do **Beneficiário** os valores atestados pelo **Agente Financeiro**, nas condições do **Contrato de Repasse**;
- e) Prestar assistência técnica aos participantes do processo;
- f) Manter cadastro dos empreendimentos habilitados, dando-lhe publicidade; e
- g) Verificar o cumprimento das **metas e dos critérios de gestão**, previamente acordados.

II – ao **Estado ou Município** titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário caberá:

- a) Conceder anuência aos empreendimentos;

III - ao **Beneficiário em ações estruturais**, legalmente constituído, seja prefeitura, órgão, departamento, autarquia, concessionário ou subconcessionário, caberá:

- a) Responsabilizar-se pelos estudos de viabilidade técnica, ambiental e financeira das ações constantes de suas propostas;
- b) Incluir nas propostas de Ações Estruturais atividade de Educação Ambiental, tendo em vista combater a causa dos problemas específicos referente ao projeto proposto no valor mínimo de dois por cento (2%) do valor total do investimento;
- c) Incluir nas propostas de Ações Estruturais os custos do Agente Financeiro, correspondentes a dois inteiros e dois décimos por cento

(2,2 %) do valor do investimento.

- d) Prestar as informações e apresentar a documentação requeridas para participação de seu empreendimento no processo;
- e) Firmar **Contrato de Repasse** com o **Agente Financeiro** para acessar os recursos da cobrança;
- f) Comprovar ao **Agente Financeiro**, para efeito de seleção com vistas à assinatura do **Contrato de Repasse**, a disponibilidade dos recursos financeiros de contrapartida necessários à implantação da ação;
- g) Responsabilizar-se pelo evento licitatório para selecionar empresa a ser contratada pelo **Beneficiário** para a execução dos projetos;
- h) Responsabilizar-se pela construção, operação ou manutenção das obras ou sistemas, nos termos estabelecidos no respectivo **Contrato de Repasse**;
- i) Informar ao **Agente Financeiro** o andamento da implantação do empreendimento e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
- j) Dar publicidade ao **Contrato de Repasse**, por meio de publicação na imprensa oficial;
- k) Comunicar ao **Agente Financeiro** o término da ação contratada;
- l) Franquear à **AGEVAP**, ou a terceiro por ela designado, o acesso às instalações e às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições contratuais.
- m) Divulgação das obras executadas com os recursos da cobrança, conforme critérios específicos definidos pela AGEVAP.

IV – ao **CEIVAP**, entidade responsável pela gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, conforme Lei n.º 9.433/97 caberá:

- a) Apreciar a Proposta Orçamentária Anual da **AGEVAP**;
- b) Deliberar sobre a ordem de prioridade, para fins de contratação, dos empreendimentos habilitados em seu âmbito de atuação; e
- c) Acompanhar o cumprimento das metas e dos critérios de gestão.

V - ao **Agente Financeiro**, entidade financeira responsável pela administração financeira dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados a ações estruturais, caberá:

- a) Celebrar **Contrato de Repasse** com o **Beneficiário** cujo empreendimento ou ação tenha sido selecionado;
- b) Acompanhar e atestar a execução das obras e serviços objeto das contratações efetuadas
- c) Informar à **AGEVAP** a necessidade de movimentação financeira para pagamento de obras e serviços atestados;
- d) Prestar contas à **AGEVAP** e ao **CEIVAP** sobre o acompanhamento técnico e financeiro da execução dos **Contratos de Repasse**, por intermédio de relatórios periódicos ou sempre que solicitado; e
- e) Fornecer à **AGEVAP** dados e informações acerca da execução das ações.

8. Quais são as condições para alocação dos recursos em ações de gestão e planejamento ?

Serão inscritos projetos de ações de gestão e planejamento a serem financiados a fundo perdido (Lei 9433, art.22,§ 2º), elegíveis nas condições previstas neste Manual;

Os recursos da cobrança cobrirão até cem por cento (100 %) do valor da proposta. O **Proponente** poderá disponibilizar recursos a título de **Contrapartida**, e o percentual do valor, em relação ao total, será utilizado como um dos critérios para hierarquização de propostas.

Para a implementação do processo, serão observadas as seguintes condições operacionais:

- a) Os projetos deverão estar previstos nas ações propostas no Plano de Recursos Hídricos e serão enquadrados por Módulo e Programa (RJ e MG) ou Componente, Subcomponente e Seção (SP);
- b) Propostas de usuários somente serão aceitas se os mesmos estiverem adimplentes com a cobrança na data da inscrição;
- c) Não serão aceitos, para recebimento dos recursos, proponentes inadimplentes frente a sentenças judiciais terminativas, relativas a infrações ambientais, impretadas por entidades federais, estaduais e municipais.
- d) Os proponentes que já tenham sido beneficiados com recursos da cobrança somente poderão se habilitar a novos recursos desde que estejam em andamento normal as obras ou projetos financiados pela cobrança.

As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o Termo de Referência expedido pela AGEVAP.

9. Quais são as condições de alocação dos recursos para as ações estruturais?

Serão inscritos projetos de ações estruturais a serem financiados a fundo perdido (Lei 9433, art.22,§ 2º), elegíveis nas ações previstas neste manual.

Os recursos da cobrança cobrirão até oitenta por cento (80 %) do valor da proposta, cabendo ao **Proponente** complementar o restante a título de **Contrapartida**, que terá valor mínimo de vinte por cento (20%) do valor da proposta. O percentual da contrapartida será utilizado como um dos critérios para hierarquização de propostas.

Para a implementação do processo, serão observadas as seguintes condições operacionais:

- a) O **Agente Financeiro** celebrará **Contratos de Repasse** no limite da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, com os **Proponentes** que tiverem seus empreendimentos e ações habilitados e selecionados e que comprovarem a existência das fontes de recursos necessários para a contrapartida;
- b) Os projetos deverão estar previstos nas ações propostas no Plano de Recursos Hídricos e serão enquadrados por Módulo e Programa (RJ e MG) ou Componente, Subcomponente e Seção (SP);
- c) Somente serão aceitas propostas de usuários adimplentes com a cobrança na data da inscrição;
- d) Não estará habilitado ao recebimento dos recursos o proponente que não estiver operando e mantendo adequadamente empreendimento que tenha sido financiado com recursos da cobrança;
- e) Não serão aceitos, para recebimento dos recursos, proponentes inadimplentes frente a sentenças judiciais terminativas, relativas a infrações ambientais, impretadas por entidades federais, estaduais e municipais, e
- f) Os proponentes que já tenham sido beneficiados com recursos da

10. Quais são os procedimentos para inscrição de ações de gestão e planejamento?

cobrança somente poderão se habilitar a novos recursos caso tenham concluído a implantação dos projetos anteriores.

Outras ações estruturais não passíveis de serem executadas mediante **Contratos de Repasse** serão executadas pela **AGEVAP**, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas legais pertinentes.

A inscrição de projetos de ações de gestão e planejamento, cuja contratação será efetuada diretamente pela **AGEVAP**, será realizada na sede da **AGEVAP**, diretamente na Coordenação Técnica, Estrada Resende-Riachuelo, 2.535, Morada da Colina, Resende, RJ, no horário comercial e durante o período de 07 de março a 15 de abril de 2005. Para o exercício de 2006, os projetos deverão ser encaminhados nos meses de setembro e outubro de 2005.

A Coordenação Técnica da **AGEVAP** procederá a verificação prévia da documentação para habilitação no ato da inscrição e recusará solicitações de inscrição de propostas não elegíveis, bem como aquelas que apresentarem a referida documentação incompleta ou em desacordo com as instruções contidas neste manual.

Para a inscrição das propostas é necessária a apresentação na **AGEVAP** dos seguintes documentos, conforme modelos e instruções em anexo:

- a) Ficha de Inscrição, assinada pelo seu representante legal, encaminhando a proposta com vistas à sua habilitação conforme modelo do Anexo I;
- b) Estatuto Social vigente registrado em Cartório, ou ato legal equivalente de criação do **Proponente**, bem como os atos de eleição, designação ou nomeação dos seus representantes legais;
- c) Relatório de suas atividades anteriores no campo de proteção ao meio ambiente ou na área de recursos hídricos, devidamente assinado pelo representante legal da entidade;
- d) Termo de Referência da proposta, elaborado conforme os critérios definidos pela **AGEVAP**;
- e) Declaração de contrapartida, se existente;

A Coordenação Técnica da **AGEVAP** publicará na página do **CEIVAP**, no prazo de até 5 dias úteis após o término das inscrições, a lista de projetos inscritos contendo resumo das suas características.

11. Quais são os procedimentos para inscrição de ações estruturais?

A inscrição de projetos de ações estruturais, que serão implementados com o apoio do **Agente Financeiro**, será realizada na sede da **AGEVAP**, diretamente na Coordenação Técnica, Estrada Resende-Riachuelo, 2.535, Morada da Colina, Resende - RJ, no horário comercial e durante o período de 07 __ de março a 15 de abril de 2005. Para o exercício de 2006, a inscrição de projetos ocorrerá em setembro e outubro de 2006.

A Coordenação Técnica da **AGEVAP** procederá a verificação prévia da documentação para habilitação no ato da inscrição e recusará solicitações de inscrição de empreendimentos não elegíveis.

Também serão rejeitados empreendimentos que apresentarem a referida documentação incompleta ou em desacordo com as instruções contidas neste manual.

Para a inscrição do empreendimento no processo é necessária a apresentação na **AGEVAP** dos seguintes documentos:

12. Como se dará a habilitação?

- a) Ficha de Inscrição, assinada pelo seu representante legal, solicitando a inscrição do empreendimento, com vistas à sua habilitação ao processo, conforme modelo do Anexo I;
- b) Estatuto ou Contrato Social, consolidado e registrado, ou ato legal equivalente de criação do **Proponente**, bem como os atos de eleição, designação ou nomeação dos seus representantes legais;
- c) Projeto básico das obras a serem financiadas;
- d) Orçamento básico;
- e) Licenciamento ambiental prévio (quando couber);
- f) Aprovação do órgão concedente (quando couber);
- g) Declaração de contrapartida;
- h) Projetos não-estruturais associados, incluindo o projeto de Educação Ambiental obrigatório;
- i) Declaração de anuência do Titular dos serviços com a participação do empreendimento no processo, quando for o caso;
- j) Cronograma de execução financeira e física devidamente atualizado;
- k) Edital de licitação e o respectivo contrato de concessão, no caso de empreendimento vinculado a concessionário privado de serviço de saneamento.

A Coordenação Técnica da **AGEVAP** publicará na página do **CEIVAP**, no prazo de até 5 dias úteis após o término das inscrições, a lista de projetos inscritos contendo resumo das suas características.

Tendo sido aceita a inscrição do empreendimento, o que significa que em tese a documentação está completa e em ordem, será realizada a análise do atendimento aos requisitos para habilitação.

a) **Habilitação de Ações de Gestão e Planejamento**

Serão verificados a coerência das informações prestadas no formulário de inscrição, o atendimento às disposições do Plano de Recursos Hídricos, e o atendimento aos critérios definidos pela AGEVAP para a elaboração da proposta técnica.

A habilitação das propostas será realizada pela **AGEVAP** que poderá, para tanto, solicitar informações complementares ou adequações, atendo-se aos aspectos técnicos e formais exigidos.

A duração do processo de habilitação não poderá exceder a 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Diretor da **AGEVAP**. Caso seja solicitado complementação de informação, o beneficiário terá, após notificação, prazo de 5 dias para responder a AGEVAP.

Concluída a análise, a Coordenação Técnica da **AGEVAP** emitirá relatório contendo o resultado da análise para habilitação que será divulgado na página do **CEIVAP**. Será concedido prazo de recurso de três dias úteis, após a data de publicação da relação, para eventuais recursos dos **Proponentes**.

b) **Habilitação das Ações Estruturais em Sistema de Esgotos**

Serão verificados, especialmente, a coerência das informações prestadas,

no formulário de inscrição, a aderência com as prioridades do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, a adequação das soluções técnicas apresentadas, a sustentabilidade do empreendimento, e o estágio de execução das obras se já em andamento.

No caso de empreendimento vinculado a concessionário privado de serviços de saneamento, a habilitação ficará condicionada à legislação e normas que regem a destinação e aplicação de recursos públicos a entes privados e, adicionalmente, à comprovação de que:

- a) O edital de licitação que deu origem à concessão previu, explicitamente, a possibilidade de subsídio público à prestação dos serviços;
- b) A eventual concretização dos subsídios de que trata o inciso anterior está devidamente considerada no contrato de concessão, de forma a permitir a determinação de seu impacto na equação financeira dos serviços e seus efeitos nos preços e tarifas praticados e na programação de investimentos da concessão; e que
- c) Os benefícios decorrentes da aplicação de recursos da cobrança serão integralmente revertidos à comunidade e ao meio ambiente, por meio da redução dos preços e tarifas dos serviços e/ ou da antecipação do cronograma de implantação das estações de tratamento previstas no contrato de concessão.

A habilitação dos empreendimentos será realizada pela **AGEVAP** que poderá, para tanto, solicitar informações complementares ou adequações, atendo-se aos aspectos técnicos e formais exigidos.

A duração do processo de habilitação não poderá exceder a 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Diretor da **AGEVAP**. Caso seja solicitado complementação de informação, o beneficiário terá, após notificação, prazo de 5 dias para responder a **AGEVAP**.

Concluída a análise, a Coordenação Técnica da **AGEVAP** emitirá relatório contendo o resultado da análise para habilitação que será divulgado na página do **CEIVAP**. Será concedido prazo de recurso de três dias úteis, após a data de publicação da relação, para eventuais recursos dos **Proponentes**.

c) **Habilitação de Outras Ações Estruturais**

Para outras ações estruturais como, por exemplo, implantação de projetos de controle de erosão, serão verificadas a coerência das informações prestadas, no formulário de inscrição, a aderência com as prioridades do Plano de Recursos Hídricos, a adequação das soluções técnicas apresentadas, a sustentabilidade do empreendimento, e o estágio de execução das obras se já em andamento.

A habilitação dos empreendimentos será realizada pela **AGEVAP** que poderá, para tanto, solicitar informações complementares ou adequações, atendo-se aos aspectos técnicos e formais exigidos.

A duração do processo de habilitação não poderá exceder a 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Diretor da **AGEVAP**. Caso seja solicitado complementação de informação, o beneficiário terá, após notificação, prazo de 5 dias para responder a **AGEVAP**.

Concluída a análise, a Coordenação Técnica da **AGEVAP** emitirá relatório contendo o resultado da análise para habilitação que será divulgado na página do **CEIVAP**. Será concedido prazo de recurso de três dias úteis, após a data de publicação da relação, para eventuais

13. Como será a pré-hierarquização das propostas?

recursos dos **Proponentes**.

Os projetos habilitados serão pré-hierarquizados pela AGEVAP, de acordo com os seguintes critérios:

Os critérios técnicos a serem utilizados pela AGEVAP para a pré-hierarquização das propostas são os seguintes

a) Para Ações de Gestão e Planejamento

Os projetos de educação ambiental e comunicação social serão hierarquizados pela Câmara Técnica específica do CEIVAP.

Para as demais ações serão considerados:

- a) População beneficiada;
- b) Prazo de execução;
- c) Contrapartida financeira

Serão pré-hierarquizadas pela AGEVAP as propostas de estudos e projetos que contribuam para o atingimento das metas estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos.

b) Para Ações Estruturais em Sistema de Esgotos

Serão utilizados como critérios de pré-hierarquização:

- a) a contrapartida;
- b) o impacto do abatimento de carga orgânica ($\text{kg DBO}_5/\text{m}^3$) sobre o corpo de água e população situada logo a jusante do lançamento do efluente tratado, definido nos termos da seguinte expressão:

$(\text{Carga orgânica removida} - \text{DBO}_5/\text{dia})(\text{População beneficiada a jusante}) / Q_{95\%}$ no local de lançamento.

A população beneficiada a jusante é a que usa os recursos hídricos no trecho de até 30 km a jusante do lançamento. O valor de $Q_{95\%}$ no corpo receptor pode ser obtido a partir do estudo de regionalização de vazões com 95% de permanência, que consta no Volume 3 do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, disponível no portal do CEIVAP.

Serão pré-hierarquizadas ações até o limite da carga prevista a ser removida em 2005, conforme metas definidas no Contrato de Gestão.

c) Para Outras Ações Estruturais

Depende da ação estrutural proposta. No caso de controle de erosão, a análise integrada de fatores relativos à vulnerabilidade ambiental na região do projeto será considerada para a pré-hierarquização de propostas, bem como a extensão das áreas afetadas e seus efeitos sobre os corpos de água afetados.

Serão utilizados também como critérios:

- a) Contrapartida;
- b) População beneficiada

14. Como se dá a exigibilidade de contrapartida ?

Será obrigatória para projetos estruturais no valor mínimo de 20%, e opcional para projetos de gestão e planejamento, sendo utilizado como critério para priorização. Deverá ser comprovada mediante:

- a) Cópia do contrato de financiamento, caso exista operação de crédito já firmada, ou
- b) Declaração da Entidade Financeira informando que existe em andamento o pedido de financiamento referente ao empreendimento em causa e que não há óbices, técnicos ou financeiros, para o prosseguimento dos trâmites visando a aprovação final da operação;

No caso de recursos provenientes do orçamento do Estado ou do Município, inclusive se proveniente de receita tarifária de serviço municipal de saneamento:

- a) Comprovação da existência de dotação orçamentária, específica para o empreendimento, na Lei Orçamentária Anual e Plurianual;
- b) Declaração de disponibilidade financeira emitida pela autoridade competente do Estado ou Município, e

Quando os recursos forem provenientes do caixa de Empresa:

- a) Declaração, da autoridade competente, sobre a realização do empreendimento ou ação em causa, indicando a disponibilização dos recursos;
- b) Cópia dos demonstrativos contábeis dos três últimos exercícios (Balanço Patrimonial Sintético, Demonstrativo de Resultados e Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos);

No caso de contrapartida proposta para ações de gestão e planejamento, a comprovação deverá ser feita com documento hábil. Caso existam recursos já reservados para o investimento, comprovar com a apresentação de extrato bancário atualizado.

15 - O que é necessário para a assinatura de contratos de acesso aos investimentos?

Para as ações estruturais, os **Contratos de Repasse** serão firmados com o **Agente Financeiro**, enquanto que para as ações de gestão e planejamento, os **Contratos** serão firmados com a **AGEVAP**, observados os seguintes procedimentos.

a) Para Ações de Gestão e Planejamento

Para assinatura de contrato é necessário que a proposta tenha sido selecionada, que esteja prevista na Proposta Orçamentária Anual da **AGEVAP**, haja disponibilidade de recursos provenientes do Contrato de Gestão, e tenha sido selecionado fornecedor para a sua implementação (Resolução ANA 424/04).

Além disso, o **Proponente** deverá estar adimplente com a Cobrança na data de celebração do contrato, quando este for usuário dos recursos hídricos da bacia.

O **Contrato será firmado com o fornecedor** dos serviços selecionado nos termos da Resolução Nº 424/04 da ANA.

b) Para Ações Estruturais em Sistema de Esgotos

Para a assinatura do **Contrato de Repasse** é necessário que o empreendimento tenha sido selecionado e esteja previsto na Proposta Orçamentária Anual da **AGEVAP** e haja disponibilidade de recursos provenientes do Contrato de Gestão.

Além disso, o **Proponente** deverá estar adimplente com a cobrança na

data de celebração do Contrato de Repasse.

Os documentos comprobatórios exigidos para celebração do **Contrato de Repasse** são os seguintes:

I - Do Proponente:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Ato de Criação ou Constituição do Prestador de Serviço;
- c) Regimento interno ou Estatuto Social;
- d) Cópia da Lei municipal que autoriza a concessão da exploração dos serviços de saneamento e respectivo contrato de concessão (quando for o caso); e
- e) Número da Agência do **Agente Financeiro** para abertura da Conta Vinculada ao Contrato.

II - Do(s) Representante(s) Legal(is) do Proponente:

- a) Declaração, devidamente assinada por pessoa qualificada, contendo nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial (rua, bairro, cidade, UF, CEP);
- b) Ato de nomeação / designação (ata da assembléia e decreto ou portaria, conforme o caso);
- c) Cópia do documento de identidade; e
- d) Cópia do cartão do CPF.

III - Do Titular do Serviço de Saneamento (Municípios ou Estados):

- a) Cópia do cartão do CNPJ; e
- b) Endereço completo (rua, bairro, cidade, UF, CEP).

IV - Do Representante legal do Titular:

- a) Declaração, devidamente assinada por pessoa qualificada, contendo nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial (rua, bairro, cidade, UF, CEP);
- b) Termo/ Ata de posse;
- c) Cópia do Documento de Identidade; e
- d) Cópia do cartão do CPF.

V - Regularidade Fiscal do Proponente:

- a) Atualizar certidões apresentadas no ato da inscrição, se necessário.

Os documentos comprobatórios, quando apresentados em cópia, deverão estar devidamente autenticadas.

O **Agente Financeiro** poderá solicitar outros documentos não previstos neste Manual.

O **Proponente** se encarregará de, após a assinatura do **Contrato de Repasse**, encaminhar o respectivo extrato para publicação na Imprensa Oficial.

c) Para Outras Ações Estruturais

Para a assinatura do **Contrato de Repasse** é necessário que o empreendimento tenha sido selecionado e esteja previsto na Proposta Orçamentária Anual da **AGEVAP** e haja disponibilidade de recursos provenientes do Contrato de Gestão.

Além disso, o **Proponente** deverá estar adimplente com a Cobrança na data de celebração do Contrato de Repasse, caso seja usuário dos recursos hídricos da bacia.

Os documentos comprobatórios exigidos para celebração do **Contrato de Repasse** são os seguintes:

I - Do Proponente:

- f) Cópia do cartão do CNPJ;
- g) Ato de Criação ou Constituição da Instituição
- h) Regimento Interno ou Estatuto Social;
- i) Número da Agência do **Agente Financeiro** para abertura da Conta Vinculada ao Contrato.
- j) Atualização das certidões apresentadas no ato da inscrição, se necessário.

Os documentos comprobatórios, quando apresentados em cópia, deverão estar devidamente autenticadas.

O **Agente Financeiro** poderá solicitar outros documentos não previstos neste Manual.

O **Proponente** se encarregará de, após a assinatura do **Contrato de Repasse**, encaminhar o respectivo extrato para publicação na Imprensa Oficial.

16. Como será verificação o cumprimento das metas?

Para as ações de gestão o cumprimento das metas será atestado pela AGEVAP, após receber e aprovar dos produtos contratados, o que será feito em até 30 dias após a entrega dos mesmos.

Para as Ações Estruturais o **Beneficiário** fará a comunicação formal à **AGEVAP** da conclusão da ação contratada, cabendo ao **Agente Financeiro** certificar o cumprimento das metas.

17. A quem recorrer nos casos omissos?

Os casos omissos e não previstos neste manual serão decididos pelo Presidente do **CEIVAP** em conjunto com o Diretor da **AGEVAP**, com prazo para recurso de três dias úteis após a publicação da decisão.

18. Créditos

Foram considerados na elaboração deste manual:

- a) Manual de Operações do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas – PRODES – ANA;
- b) Manual Operativo do PROÁGUA – Subprograma de Desenvolvimento de Recursos Hídricos para o Semi-árido Brasileiro;
- c) Manual para Apresentação de Propostas – Programa Saneamento Ambiental Urbano – Sistemática 2004 – Ministério das Cidades;
- d) Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos de Custeio do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos (SP); e
- e) Proposta de Hierarquização de Investimentos – CIPE Rio Doce.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO



COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL
são paulo . rio de janeiro . minas gerais

Plano de Aplicação 2005

FICHA DE INSCRIÇÃO

Havendo necessidade, completar as informações com anexos
A ausência de preenchimento adequado impede o protocolo do pedido

1. Interessado ou proponente tomador de recursos da cobrança			
Razão social ou Nome:			CNPJ:
Endereço (logradouro, número e complemento):			CEP:
			Município:
DDD:	Telefone(s):	Fax:	e-mail:
Atividade principal:		Segmento: (Estado, Município ou Sociedade Civil)	
Nome do responsável legal:		Cargo:	
2. Representante para contato			
Nome:			Cargo:
DD	Telefone(s):	Fax:	e-mail:
D:			
3. Ação proposta			
Título: <i>(deve indicar com clareza a ação a ser desenvolvida conforme a categoria do empreendimento)</i>			
Objetivo e justificativa de enquadramento no Plano de Bacia (problema a ser enfrentado ou minimizado – p.ex.: Reduzir a poluição no Rio Paraíba; Desenvolver programa de educação ambiental; etc.) – Justificar a compatibilidade do empreendimento com o Plano e metas			
Modalidade de financiamento: <i>(marque com um "X")</i>		AÇÕES ESTRUTURAIS	
		<input type="checkbox"/> ESGOTO <input type="checkbox"/> EROSÃO <input type="checkbox"/> OUTRAS	
		<input type="checkbox"/> AÇÕES DE GESTÃO <input type="checkbox"/> AÇÕES DE PLANEJAMENTO	

Benefícios gerados e quantitativos do empreendimento:
(população beneficiada, nº empregos gerados, melhorias esperadas e quantitativos do empreendimento como: extensão, volume, área, redução de DBO, diâmetros, etc)

Categoria: <i>(marque com um "X")</i>	Gestão	Com. Social e Mobilização	Monitoram. Ambiental	Educação Ambiental	Capacitação e Treinamen.			
	Planejamento	Estudo de Concepção	Projetos	Projetos Técnicos				
	Estruturais	Esgotos	Erosão	Trat Poluentes	Racionalização de usos	Proteção Nascentes		

4. Documentação apresentada	(verificar na Coord. Técnica AGEVAP o que é necessário, conforme a natureza do empreendimento e assinalar os documentos apresentados)
Termo de Referência	Estatuto da entidade
Projeto Básico (Lei nº 8.666/93)	Aprovação do Órgão Concedente
Projeto Executivo	Projetos não estruturais associados
Licenças Ambientais	Anuência do Titular dos serviços
Planilha orçamentária	Contrato de Concessão
Cronograma físico-financeiro	Outros (conforme a natureza do empreendimento e do tomador)
Declaração de contrapartida oferecida	

5. Investimento

	Valor (R\$)	Percentual	Outras fontes financiadoras
Valor CEIVAP:			Nome(s)
Valor da contrapartida:			
Valor total:		100%	Valor total financiado pelas outras fontes (R\$)
Data base do orçamento (dd/mm/aaaa):			Dotação orçamentária do exercício ou plurianual (período de execução) em rubrica compatível com a natureza do empreendimento (R\$)

6. Plano de Recursos Hídricos

RJ e MG	Módulo		Programa	
SP	Componente		Subcomponente	
Indicar em meses o tempo de execução do empreendimento				
Indicar Município(s) abrangido(s)				
Indicar Estado(s) abrangido (s)				
7. Observações Gerais				
8. Declaração do Interessado:				
“Declaramos ter conhecimento das disposições contidas no Manual de Investimentos 2005/2006 do CEIVAP e que as informações aqui contidas são a expressão da verdade.”				
Nome:			Documento de Identificação (tipo e número):	
Cargo ou função				
Local e data:				
Assinatura do Responsável				